



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CENTRO BIOMÉDICO
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL HÉSIO CORDEIRO
UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA

SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU NA UERJ

Durante a pandemia de COVID-19, com a suspensão das atividades presenciais não-essenciais, todo processo seletivo para entrada em cursos lato-sensu da Uerj deve ser realizado sem gerar aglomerações. Assim, são recomendados processos seletivos remotos, baseados em análise de projetos, de memoriais, análise de curriculum vitae. As inscrições também devem se realizadas online, por upload dos documentos na página do curso ou por envio dos documentos por email. Há necessidade de reserva de vagas em todos os editais de seleção à pós-graduação, incluindo as turmas organizadas por convênios, seja em rede nacional ou não, mesmo que todos os candidatos sejam profissionais empregados e com salário. Os editais devem incluir a previsão do percentual legal de cotas sobre o total de vagas do Programa e os 30% referentes às cotas devem ser aplicados ao total de vagas do Edital. Em relação ao número mínimo de vagas para aplicação das cotas, seguem abaixo orientações específicas recebidas que fundamentam a decisão sobre este e outros pontos:

Sobre número mínimo de vagas:

“Embora a Lei n. 6.914/2014, que regulamenta especificamente a reserva de vagas em cursos de pós-graduação não faça menção expressa aos critérios de quantificação de vagas para cotistas, podemos aplicar por analogia a Lei n. 6.740/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas nos concursos públicos do Estado do Rio de Janeiro. Essa lei estabelece que “se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior”. É o mesmo critério utilizado pela legislação federal acerca do tema, ressaltando que nesta esfera, o legislador impõe um número mínimo de três vagas para este fim”.

Sobre cotas nos Cursos por demanda ou convênios

“A Lei n. 6914/2014, que institui o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, estabelece o seguinte:

Art. 6º - Aplicar-se-ão as disposições contidas nesta Lei aos cursos oferecidos em parceria com fundações públicas, privadas ou entidades sem fins lucrativos, celebrados mediante convênio ou através de subsídios.

O edital deve conter a reserva de vagas nos termos da Lei. Se no caso concreto, após a realização do certame, inexistirem candidatos que se enquadrem na hipótese de carência, por certo, as vagas reverterão à ampla concorrência. Além disso, a própria lei define a carência. Veja que dentre os critérios estipulados não há menção a estudantes empregados, sendo, por exemplo, considerado carente aquele que tenha sido beneficiário do FIES para sua formação na rede privada, independente de estar empregado (parágrafo 1º do artigo 1º). Assim, o fato do estudante estar empregado não é suficiente para afastar a condição de carência, uma vez que este requisito não consta da Lei para assim defini-lo”.

Sobre a distribuição de vagas por orientador e/ou linha de pesquisa:

“Ante o exposto, conclui-se pela impossibilidade de afastamento do sistema de cotas instituído pela Lei 6.914/14 por meio de previsão editalícia. Para fins de atendimento à exigência legal, recomenda-se que os editais observem o percentual estabelecido na lei em relação ao número total de vagas oferecidas em cada curso de pós-graduação, excluída qualquer possibilidade de interferência no cálculo das vagas reservadas em razão de regras de distribuição interna entre orientadores”.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CENTRO BIOMÉDICO
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL HÉSIO CORDEIRO
UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA

EDITAL

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA - TURMA 1/2024
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

O Instituto de Medicina Social Hésio Cordeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos para ingresso no Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia para turma com início no 1º semestre do ano de 2024, para portadores de diplomas com graduação plena na área de saúde e outros graduados que atuem na área de Geriatria e Gerontologia.

I - DO PÚBLICO-ALVO:

O Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia destina-se a profissionais da área da saúde e demais profissionais com inserção na área de geriatria e gerontologia, com inscrição nos respectivos conselhos regionais com o objetivo de proporcionar a qualificação profissional nesta área.

II - DAS VAGAS OFERECIDAS:

- Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, sendo 12 vagas reservadas e 28 não reservadas.
- Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
- A Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

II.1. DA REALIZAÇÃO

II.1.1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas na UERJ, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

II.1.1.1. Em conformidade com a Leis Estaduais n. 5346/2008 e n 6.914/2014, entende-se por:

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores sócio econômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

- d) pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal n 7853/1989 e pelos Decretos Federais n 3298/1999 e n 5296/2004;
- e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

II.1.1.2. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito as sanções penais, previstas no Decreto-lei n 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

II.1.1.3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas deverá cumprir o Procedimento de Validação de Autodeclaração perante à Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação N° 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

II.1.1.4. As orientações específicas para concorrer a vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no ANEXO I desse Edital.

III - DA INSCRIÇÃO:

1. Período e Local das inscrições:

- 1.1 As inscrições serão realizadas **online** no período de **01/02 a 22/03/2024**.
- 1.2 O local para as inscrições é o site do CEPUERJ na Internet, endereço <http://www.cepuerj.uerj.br>, no item Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia do Instituto de Medicina Social.
- 1.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, gerar o boleto bancário no valor de **R\$100,00** (cem reais) em favor do CEPUERJ/UERJ e efetuar o pagamento do boleto na rede bancária.
- 1.4 É obrigação do candidato ler atentamente a íntegra do Edital antes de efetuar a inscrição. Uma vez efetuado o pagamento do boleto bancário, não existe a possibilidade de devolução da quantia paga, por qualquer motivo.
- 1.5 Após efetuar o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá enviar os documentos listados no item 2, em formato de documento PDF, legíveis, para o e-mail geriatria.uerj@gmail.com, até o dia **24/03/2024**, a fim de efetivar a sua inscrição.

2. Dos Documentos Obrigatórios para a Inscrição:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, de data recente;
- b) Carteira de Identidade (não será aceita CNH – Carteira Nacional de Habilitação);
- c) CPF;
- d) Frente e verso do diploma do curso de graduação plena;
 - c.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena.
- e) Histórico Escolar completo da graduação plena com a data da colação de grau;
- f) *Curriculum Vitae*, com documentos comprobatórios.
- g) Comprovante de pagamento do Conselho Profissional correspondente;
- h) 2 Cartas de apresentação;
- i) Carta expondo o interesse pelo curso e possíveis implicações para a vida profissional.
- j) Formulário de inscrição devidamente preenchido online no endereço www.cepuerj.uerj.br;
- k) Comprovante de pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor do CEPUERJ/UERJ;
- l) Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, adicionalmente, diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil e passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

- m) Os documentos listados nas alíneas a) até l) devem ser enviados, **por todos os candidatos, até o dia 24/03/2024**, como anexos, em formato de documento PDF, legíveis, para o e-mail geriatria.uerj@gmail.com, escrevendo no campo “Assunto”: ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA TURMA 1/2024 – NOME DO CANDIDATO.
- n) Além dos procedimentos informados na alínea m), adotar os seguintes procedimentos se desejar concorrer pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais nº 6914/2014 e nº 6.959/2015:
- 1.1) declarar a sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas (ANEXO I);
 - 1.2) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas (ANEXO I) e enviá-lo devidamente assinado, **juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e da sua opção de cota**, como anexos, em formato de documento PDF, legíveis, **até o dia 24/03/2024**, para o e-mail geriatria.uerj@gmail.com, escrevendo no campo “Assunto”: COTAS GERIATRIA E GERONTOLOGIA TURMA 1/2024 – NOME DO CANDIDATO.
- o) Todos os candidatos devem tomar ciência das normas do Edital;
- p) Todos os candidatos devem apresentar, conforme as orientações específicas, os originais dos seguintes documentos pessoais: diploma da graduação, histórico escolar completo, CPF e carteira de identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do Curso.

3. Da Confirmação da Inscrição:

- 3.1. A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia somente será confirmada após verificação da entrega da documentação requerida.
- 3.2. Os candidatos que não apresentarem, **até o dia 24/03/2024**, toda a documentação exigida acima terão a menção de “**inscrição indeferida**”, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.
- 3.3. O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do Curso de Especialização no dia **27/03/2024**, a partir das 12 horas, no website da Universidade Aberta da Terceira Idade, www.unati.uerj.br, através de uma listagem constando a menção: “**inscrição deferida**” ou “**inscrição indeferida**”.
- 3.4. Caso a inscrição seja deferida, o candidato será comunicado por e-mail do dia e horário agendado para a entrevista.
- 3.5. A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com a Lei 6.914/14, será feita em data posterior à realização da entrevista por uma comissão designada para tal, de acordo com o cronograma deste Edital.
- 3.6. Em caso de dúvida, entrar em contato com a **Secretaria do Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia**, localizada na Direção da Universidade Aberta da Terceira Idade (UnATI), Rua São Francisco Xavier, 524 – 10º andar – Bloco F – Sala 10.150 - Pavilhão João Lyra Filho, Maracanã, Rio de Janeiro, Telefone 2334-0168 R.211.

IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias e classificatórias:
 - a) Análise do conteúdo da carta de exposição de interesse no curso;
 - b) Análise do *Curriculum Vitae*;
 - c) Entrevista.
2. Para a realização da entrevista será exigida a apresentação de documento original de identidade emitido no Brasil. Para estrangeiros, será exigida a apresentação de passaporte original com visto válido. Não serão aceitas cópias, mesmo autenticadas. O candidato que não cumprir este requisito estará impedido de realizar a entrevista e, conseqüentemente, excluído do processo seletivo.

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) Será considerado aprovado na análise da documentação, o candidato que apresentar todos os documentos previstos na inscrição;
- b) Na análise da carta de exposição de interesse no curso será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- c) Na análise do *Curriculum Vitae* será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- d) Na entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- e) Das etapas (a), (b) e (c) será extraída a média final obtida pelo candidato;
- f) A média final mínima para a aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado.
- g) A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de média final obtida pelo candidato.
- h) No caso de empate na média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios:
 - maior idade do candidato de acordo com o Art.27 da Lei 10.741/2003;
 - candidato que esteja atuando na área específica, ou tenha maior experiência na área, desde que devidamente comprovado, quer em atividades de ensino ou no mercado de trabalho.

VI - MATRÍCULA:

- a) Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Curso.
- b) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF, identidade e 2 fotos coloridas 3X4, para fins de conferência junto à Coordenação do Curso. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, adicionalmente, diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil e passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
- c) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação plena durante o curso implicará o impedimento de entrega da monografia.
- d) A matrícula dos candidatos selecionados para o Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia será realizada nos dias **09 e 10 de abril de 2024**, terça e quarta-feira, das 10h às 16h, **presencialmente**, na Secretaria do Curso, localizada na Direção da Universidade Aberta da Terceira Idade (UnATI), situada na Rua São Francisco Xavier, 524 – 10º andar – Bl.F – Sala 10.150 - Pavilhão João Lyra Filho, Maracanã, Rio de Janeiro.
- e) O boleto para pagamento da taxa de matrícula, que corresponde à primeira mensalidade do Curso, no valor de **R\$530,00** (quinhentos e trinta reais), deverá ser gerado online, no site do CEPUERJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>).
- f) No ato da matrícula o candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Matrícula e entregar uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de matrícula.
- g) Candidatos selecionados que não comparecerem para efetuar matrícula no período previsto serão considerados desistentes da vaga.
- h) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a matrícula dos candidatos reclassificados será no dia **11 de abril de 2024**, quinta-feira, das 10h às 16h, **presencialmente**, conforme o Calendário deste Edital.
- i) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- j) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.
- k) O candidato aprovado, mas não selecionado para o preenchimento das vagas, não estará dispensado de novo processo seletivo para o Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia.

VII - CALENDÁRIO:

a) Inscrições:

Data: 01 de fevereiro a 22 de março de 2024

Local: *online*, no site do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), endereço eletrônico www.cepuerj.uerj.br, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento na rede bancária. Após o pagamento do boleto bancário, **todos os candidatos** devem enviar os documentos listados no Capítulo III, item 2, alíneas a) até l) deste Edital, como anexos, legíveis, em formato de documento PDF, **até o dia 24/03/2024**, para o e-mail geriatria.uerj@gmail.com, escrevendo no campo “Assunto”: ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA TURMA 1/2024 – NOME DO CANDIDATO.

Os candidatos que desejarem concorrer pelo sistema de cotas, além dos documentos listados no Capítulo III, item 2, alíneas a) até l) deste Edital, devem enviar também o Formulário de Informações Socioeconômicas, conforme instruções no ANEXO I, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e da sua opção de cota, como anexos, em formato de documento PDF, legíveis, **até o dia 24/03/2024**, para o e-mail geriatria.uerj@gmail.com, escrevendo no campo “Assunto”: COTAS GERIATRIA E GERONTOLOGIA TURMA 1/2024 – NOME DO CANDIDATO.

b) Resultado da Inscrição:

Data: 27/03/2024

Horário: a partir das 12h

Local: *site* www.unati.uerj.br

c) Recurso do Resultado da Inscrição:

Data: 27/03/2024

Horário: até as 16h

Local: *online* pelo e-mail geriatria.uerj@gmail.com

d) Divulgação Exame dos Recursos:

Data: 28/03/2024

Horário: a partir das 12h

Local: e-mail do candidato.

e) Entrevista:

Data: 02/04/2024 (Presencial)

Horário: das 09h às 16h

Local: Secretaria do Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia

Direção da UnATI – Pavilhão João Lyra Filho, 10º andar – Bloco F – Sala 10.150

f) Divulgação do Resultado da Análise da Documentação Comprobatória de Candidatos Cotistas:

Data: 02/04/2024

Horário: a partir das 16h

Local: e-mail do candidato

g) Solicitação de Recurso do Resultado da Análise da Documentação Comprobatória dos Candidatos Cotistas:

Data: 03 e 04/04/2024

Horário: até as 12h do dia 04/04/2024

Local: *online* pelo e-mail geriatria.uerj@gmail.com

h) Divulgação do Resultado do Recurso da Análise da Documentação Comprobatória dos Candidatos Cotistas:

Data: 05/04/2024

Horário: a partir das 12h

Local: e-mail do candidato

- i) Resultado Final
Data: 05/04/2024
Horário: a partir das 16h
Local: site www.unati.uerj.br
- j) Solicitação de Recurso do Resultado Final:
Data: 08/04/2024
Horário: das 10h às 12h
Local: online pelo e-mail geriatria.uerj@gmail.com
- k) Divulgação do Exame da Solicitação de Recurso do Resultado Final:
Data: 08/04/2024
Horário: a partir das 16h
Local: e-mail do candidato
- l) Matrícula:
Data: 09 e 10/04/2024 (Presencial).
Horário: das 10h às 16h
Local: Secretaria do Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia
Direção da UnATI – Pavilhão João Lyra Filho, 10º andar – Bloco F – Sala 10.150
- m) Divulgação dos candidatos reclassificados:
Data: 10/04/2024
Horário: a partir das 16h
Local: site www.unati.uerj.br
- n) Matrícula dos reclassificados:
Data: 11/04/2024 (Presencial)
Horário: das 10h às 16h
Local: Secretaria do Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia
Direção da UnATI – Pavilhão João Lyra Filho, 10º andar – Bloco F – Sala 10.150
- o) Período de realização do Curso:
Data: 13 de abril de 2024 a 01 de março de 2025 (Teórico).
Horário: Sábados, das 9h às 12h e das 13h às 16h
Local: a ser informado na matrícula

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- b) Não serão aceitos candidatos unicamente portadores de diploma obtido em Cursos Superiores de Tecnologia.
- c) As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- d) O exame de seleção só terá validade para curso que se iniciará em 2024.
- e) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para novos candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.
- f) Duração do curso: para sua integralização, o aluno deverá cumprir carga horária total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas/aula, correspondentes a 29 (vinte e nove) créditos, com duração de 14 (quatorze) meses. De acordo com a deliberação, o período máximo de integralização do Curso será de 15 (quinze) meses, incluindo a elaboração, entrega e correção do trabalho final de curso, sob a forma de monografia ou artigo científico.
- g) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, não cabendo recursos das suas decisões.
- h) Mensalidades: o valor total do Curso é de **R\$ 7.950,00** (sete mil, novecentos e cinquenta reais) podendo ser pago em uma única parcela; ou em **15 (quinze) mensalidades de R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), a serem quitadas todo dia 10 (dez) de cada mês.

- i) Será considerado como desistente o candidato que não efetuar o pagamento da matrícula no prazo estabelecido.
- j) A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada, na Secretaria do Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia, por um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do Resultado Final da Seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.

Informações:

- **Coordenação do Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia:**

Direção da Universidade Aberta da Terceira Idade (UnATI)

Secretaria do Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia

Rua São Francisco Xavier, 524 – 10º andar – Bloco F – Sala 10.150 - Pavilhão João Lyra Filho

Maracanã, Rio de Janeiro. Telefone: (21) 2334-0168 Ramal 211

Site: www.unati.uerj.br

E-mail: geriatria.uerj@gmail.com

- **Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ)**

Rua São Francisco Xavier, nº 524 – 1º andar – Bloco A – Sala 1.006 – Pavilhão João Lyra Filho

Maracanã, Rio de Janeiro. Telefone: (21) 2334-0639

Site: www.cepuerj.uerj.br

ANEXO I

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE COTAS

1 - Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2 - A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.
- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3 - O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração CPVA, nos termos da Deliberação Nº 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4 - Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Declarar a sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas.
- b) Preencher e assinar o Formulário de Informações Socioeconômicas, de acordo com as instruções específicas disponíveis: http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf e enviá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e da sua opção de cota, como anexos, em formato de documento PDF, **legíveis**, para o e-mail geriatria.unati@gmail.com, até o dia 24/03/2024, escrevendo no campo “Assunto”: COTAS GERIATRIA E GERONTOLOGIA TURMA 1/2024 – NOME DO CANDIDATO.
- c) Informações adicionais podem ser obtidas no endereço <http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cadenp>

DECLARAÇÕES ADAPTADAS PELA PR2 A SEREM UTILIZADAS QUANDO NECESSÁRIO
(disponível em <http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cadenp>):

- Declaração de cota para indígena
- Declaração de cota para negro
- Declaração de documento em nome de terceiros
- Declaração de desemprego
- Declaração de imóvel cedido
- Declaração de posse ou ocupação
- Declaração de moradia em local de trabalho
- Declaração de pagamento de pensão alimentícia
- Declaração de renda para trabalhador

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - UNATI
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA
INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Nome Social, se for o usar: _____

Estado Civil: solteiro casado outro: _____

Tipo de cota que deseja concorrer dentro da Lei 6914/2014, graduado:

- Rede Pública de Ensino Superior e/ou Rede Privada de Ensino Superior (beneficiário FIES, PROUNI ...)
- Negro/Indígena
- Deficiência (Lei Federal nº 7853/1989 e Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004) e para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Situação do Imóvel:

- imóvel próprio imóvel alugado imóvel cedido
- imóvel próprio em financiamento imóvel de posse ou ocupação
- residência em hotel, pensão ou alojamento residência no local de trabalho
- outra situação de moradia (especificar): _____

Situação do IPTU: recebe cobrança não recebe cobrança

Situação do DITR: recebe cobrança não recebe cobrança

Fornecimento de energia elétrica:

- possui fornecimento individual de energia elétrica
- não possui fornecimento individual de energia elétrica

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DE RENDA

Número de pessoas que moram na mesma casa com candidato: _____

Candidato:

Idade: _____ anos

Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

Renda R\$: _____

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia

Continua...

- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Familiar 1:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Familiar 2:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Familiar 3:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Continua...

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Familiar 4:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Familiar 5:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Continua...

Familiar 6:

Nome: _____

Idade: _____ anos

Grau de parentesco: _____

Renda R\$: _____ Tipo de Declaração de Renda: isento não isento

- aposentado, pensionista e beneficiário de auxílio-doença e outros benefícios
- aposentado, pensionista da administração pública
- recebimento de pensão alimentícia
- trabalhador do mercado formal
- trabalhador do mercado informal, autônomo e profissional liberal
- proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
- desempregado
- nunca trabalhou, estudante e donas de casa (maiores de 18 anos)

Assinatura: _____

Data: _____